



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

Resposta do Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações Profissionais Processo Seletivo Simplificado

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra RO, através da Secretaria Municipal de Governo, vem através deste publicar Resposta do Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações Profissionais do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

RECURSOS INTERPOSTOS:

A Comissão analisou o recurso apresentado, e em caráter de resolutividade ampla, os reexaminou observando os critérios descritos no Edital nº 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado, deferindo ou indeferindo os recursos, com os seguintes resultados:

Nome do Candidato(a)	Objeto Recursal	Justificativa da Comissão	Análise da Comissão
Laura Estela Santos Silva	A candidata efetuou inscrição no cargo de Agente Administrativo, tendo apresentado, no ato da inscrição, dois certificados. O primeiro refere-se ao curso de Informática Básica, exigido como requisito obrigatório para a efetivação da inscrição, conforme previsto no edital. O segundo corresponde a certificado de curso de Digitação, apresentado para fins de pontuação na avaliação de títulos.	A Comissão Avaliadora informa que, durante a análise dos certificados apresentados no âmbito do Processo Seletivo Simplificado, foi identificado erro material na conferência e atribuição de pontuação referente à candidata em questão. O equívoco consistiu na análise inadequada da carga horária comprovada nos certificados apresentados, o que resultou em pontuação divergente daquela efetivamente devida, conforme os critérios estabelecidos no edital. Após a devida revisão dos documentos e reanálise técnica, a Comissão procedeu à correção da pontuação, passando a atribuir a nota correspondente de forma proporcional à carga horária comprovada, em estrita observância às regras editalícias, bem como aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e autotutela administrativa. Ressalta-se que a correção do erro material não implica alteração dos critérios de avaliação, tampouco favorecimento indevido, tratando-se exclusivamente de ajuste necessário	Deferido

para assegurar a regularidade,
transparéncia e lisura do certame.

Mirante da Serra RO, 09 de janeiro de 2026.

[assinado eletronicamente]
Alexson Bruno da Silva Braz
Presidente

[assinado eletronicamente]
Luciene Alves Coelho Santana
Secretária

[assinado eletronicamente]
Carina Gonçalves de Oliveira Criste
Membro

[assinado eletronicamente]
Glauciano de Assis Silva
Membro

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ, PRESIDENTE COMISSÃO PROCESSO SELETIVO**, em 09/01/2026 às 11:54, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **343740** e o código verificador **DE7F96C2**.

Referência: [Processo nº 1-1626/2025](#).

Docto ID: 343740 v1

Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s)**.